

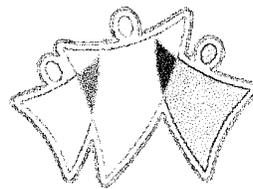
**PLANO DE TRABALHO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**(01/01/2022 a 31/12/2022)**

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
<b>INSTITUIÇÃO CIDADE DOS MENINOS "MARIA IMACULADA"</b>			
CNPJ: 15.542.175/0001-06	CEBAS: 23000.028122/2019-84	Nº DE REGISTRO CMAS: 129/13	Nº DE REGISTRO CMDCA: 159/18
ENDEREÇO: RUA BATÁVIA, 280			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: PQ. NOVO ORATÓRIO	CEP: 09260-020
TELEFONE: (DDD): (11) 4472-2146		TELEFONE: (DDD): (11) 4401-3271	
E-MAIL INSTITUCIONAL: adm@cidademeninos.org.br		SITE: www.cidademeninos.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME		Frei Rafael Gomes da Silva	
CPF: 318.131.858-24	RG nº 45.169.620-7	DATA DE EMISSÃO 06/10/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP - SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 11/02/2021 a 11/02/2024	
ENDEREÇO: Rua Francisco Finco, casa 324			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Bairro dos Fincos	MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo
CEP: 09831-160	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11-9.3091-2411
E-MAIL PARTICULAR: rgsconv@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR			
NOME		Carlos Alberto Alborguete	
CPF: 080.446.728-50	RG nº 20.004.598-2	DATA DE EMISSÃO 06/10/2011	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP -SP
CARGO: Coordenador Administrativo		PERÍODO DE MANDATO: 19/02/2021 a 11/02/2022	
ENDEREÇO: Avenida Estados Unidos, 505			
COMPLEMENTO: apartamento 124		BAIRRO: Pq. Das Nações	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09210-300	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 98776-0605
E-MAIL PARTICULAR: carlos.alborguete@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: adm@cidademeninos.org.br	

*[Handwritten signatures and initials]*



## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Cidade dos Meninos "Maria Imaculada", situada na Rua Batávia 280, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, foi constituída como filial da SOMIFRAMECO - Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais. Idealizada por Frei Pio Populin dos Frades Menores Conventuais, da Província de São Francisco de Assis e sua fundação foi em 08 de abril de 1960. Para a realização deste projeto a Entidade ganhou um amplo terreno da Prefeitura de S. André medindo 149.671 m2, que, no decorrer dos anos, foi devolvido em parte, para poder atender a outras necessidades do bairro que estava crescendo sobremaneira. Entretanto, a Entidade continua ainda de posse de uma área muito ampla que lhe permite realizar a contento as suas atividades.

Com o advento da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que passou a regular o processo de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social no país, a SOMIFRAMECO – Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, considerada entidade híbrida por ter atuação na área religiosa e de assistência social, iniciou um processo de discussão para segregação a área religiosa da assistência social. Em 11 de fevereiro de 2012 os Frades Menores Conventuais fundaram a Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.542.175/0001-06, passando a funcionar nas mesmas instalações onde eram desenvolvidas as atividades pela filial da SOMIFRAMECO, mediante contrato de comodato de imóvel. A Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada em suas finalidades estatutárias prevê todos os programas e serviços que vinham sendo desenvolvidos pela SOMIFRAMECO.

Desta forma, o trabalho realizado na filial SOMIFRAMECO, idealizado e desenvolvido ao longo de praticamente 06 décadas não sofreu descontinuidade.

**MISSÃO** - Acolher crianças e adolescentes carentes em período integral dando-lhes oportunidade de uma vida digna e de uma formação integral, humana, ética, religiosa, política, social, educando-os para a cidadania, a liberdade e a vida digna; acolher pessoas com deficiência dando-lhes oportunidade de reabilitação mediante a equoterapia, hidroterapia e fisioterapia clínica; acolher pessoas carentes de sentido proporcionando-lhes condições de uma vida feliz através de um centro de convivência e acolher pessoas necessitadas de bem-estar físico mediante a academia.

**FILOSOFIA** - Na Cidade dos Meninos a prioridade é a acolhida respeitosa e carinhosa de todos. Entretanto os preferidos são os mais pobres e necessitados, os que, em geral, são excluídos pela sociedade atual. Por isso a Cidade dos Meninos prima pela beleza, pois "não basta saciar a fome de pão, porque o pobre tem também fome de beleza. A beleza educa e liberta". Longe, portanto, de ser uma entidade paternalista e unicamente assistencialista, a Cidade dos Meninos dá pão, sim, a quem está com fome, mas educa para a utopia e a certeza de que "outro mundo é possível".

Estrutura Organizacional:

**DIRETORIA:** Presidente/Vice-presidente/1º Tesoureiro/2º Tesoureiro/1º Secretário/2º Secretário **CONSELHO FISCAL:** - 03 Titulares/ 03 Suplentes **COORDENAÇÕES:** Administrativa/Recursos Humanos//Pedagógica/Operacional.

As principais linhas de ação estão voltadas para o trabalho com a criança e o adolescente desenvolvido a várias décadas. Ao longo da existência da Instituição, a mesma se abriu para outras ações com a comunidade, como o trabalho de iniciação profissional para jovens, o trabalho com idosos e o trabalho na área de reabilitação de pessoas com deficiência. No entanto, o foco principal sempre foi o atendimento de crianças, fato este que possibilitou um grande acúmulo de experiência no trabalho com a criança. Juntamente com a ampliação da oferta de serviços assistenciais, a Instituição buscou uma alternativa de sustentabilidade financeira que foi a construção de uma grande academia esportiva, oferecendo atividades físicas à comunidade num preço acessível e ao mesmo tempo a comunidade ajudando a manter a Instituição. A Instituição conta ainda com outros, bem como com o repasse de um aluguel de um imóvel da SOMIFRAMECO.

## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

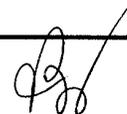
No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

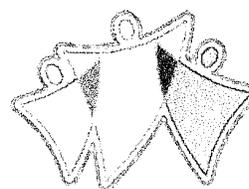
A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.





## DIAGNÓSTICO

O programa de Educação Infantil foi implantando há algumas décadas pela Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais da Província Brasileira de São Francisco de Assis. Na época o programa era denominado somente como CRECHE.

No ano de 1998, estabelecemos convenio com a Prefeitura Municipal de Santo André (Secretaria da Educação) ainda perdurado, para o serviço da Educação Infantil.

Com a fundação da Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" em 2012 este programa já era denominado EDUCAÇÃO INFANTIL e passou a ser desenvolvido pela Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" a partir de 2018.

A implantação deste serviço, bem como a sua continuidade se deve pela preocupação a partir da demanda de famílias que, quase que diariamente, buscavam e continuam buscando por vagas, pois a Instituição está localizada próxima há uma região periférica do município de Santo André, onde encontramos algumas comunidades com numerosas famílias de baixa renda em extrema vulnerabilidade social. Essa procura se justifica pela necessidade dos pais trabalharem para garantir o sustento das famílias, como também a preocupação com o processo educacional dos filhos.

## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser municipal;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica.

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2022

##### Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
Berçário 1	de	01/04/2021	a 2022
Berçário 2	de	01/04/2020	a 31/03/2021
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2019	a 31/03/2020
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2018	a 31/03/2019

**Observação:** Atendimento às crianças de faixa etária de Pré-escola somente em caráter de continuidade, não podendo haver novas matrículas

Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)

de 01/04/2017 a 31/03/2018

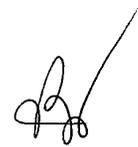
Pré I (2º Ciclo Inicial da Educação Infantil)

de 01/07/2017 a 30/06/2018

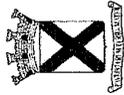
#### Faixa etária para alunos de continuidade

##### Data Corte Junho

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
*Portaria 1035 - Publicada em 08/10/2018 - Apenas para crianças nascidas e matriculadas neste período, com direito à continuidade de matrícula. As demais deverão ser matriculadas levando em consideração a data de corte de março.*			
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/07/2018	a 08/10/2018*



H



## OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche e pré-escola, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

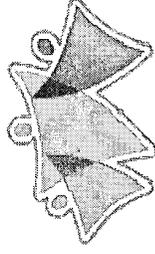
## META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	4	96	4	12
Maternal I e II	8	168	8	8
Pré - Escola	3	76	3	3

**TOTAL DE ATENDIMENTO 340**

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Atividades	Indicadores de Resultado
-----------------------	-------	------------	--------------------------



<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS</b>			
<b>Objetivos Específicos</b>	<b>Metas</b>	<b>Atividades</b>	<b>Indicadores de Resultado</b>
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Desenvolvimento de atividades que garantam os seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.	Execução das propostas dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	95% a 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação	04 reuniões ao ano.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento de instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefitorias nos Espaços Físicos.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento individualizado; Palestras educativas; Formas de Comunicação	Realização do previsto no Plano de Trabalho, mediante autorização do Gestor.

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

41

## METODOLOGIA

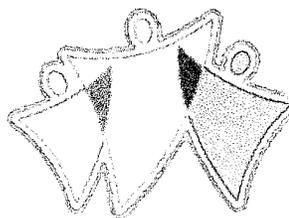
A Cidade dos Meninos tem por finalidade acompanhar o desenvolvimento da criança, com práticas Vigotskiana pautadas no desenvolvimento de cada ciclo, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, e fornecer-lhe meios para o seu desenvolvimento integral, considerando as especificidades afetivas, emocionais, sociais, e cognitivas, variando em conteúdos e métodos segundo as fases do desenvolvimento das crianças.

### São destaques da metodologia:

- a- Zelo pelo desenvolvimento do educando, valorizando os múltiplos aspectos que constituem o ser humano integral: aspectos físicos, intelectuais e emocionais;
- b- Vínculo entre a educação e as práticas sociais;
- c- Igualdade de tratamento frente às diferenças sociais, religiosas, culturais, raciais, econômicas e intelectuais;
- d- Fortalecimento da habilidade de pensamento, do espírito crítico e autônomo;
- e -Estímulo à iniciativa para buscar, imaginar e implementar soluções novas, bem como, capacidade para adaptar-se às transformações;
- f- Valorização do aprender a aprender, do aprender a fazer, do aprender a ser, do aprender a pensar e do aprender a conviver. Da atividade grupal de forma responsável, consciente e ativa;
- g- Valorização pela etapa da Educação Infantil, respeitando como direito da criança (conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se), permeados por amor, carinho, proteção e respeito, respeitando os campos de experiências,
- h- Parcerias entre escola e família, buscando a participação ativa, facilitando a reflexão diária como gestão democrática.

Considerando o contexto de atendimento das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo/Município de Santo André, associados à Resolução SEDUC, de 14/10/2021 (Estadual) e Resolução 12/2021 (Municipal), quanto à retomada integralmente do atendimento de 100% de forma presencial, a Secretaria de Educação determina que, caso haja a retomada de atendimento remoto no ano letivo de 2022, em virtude de possíveis alterações do cenário, devido ao aumento de infectados pela Covid\_19, as creches conveniadas ao município deverão garantir a qualificação das propostas pedagógicas oferecidas aos alunos através do Ensino Remoto / Híbrido, bem como garantir a elaboração de documentação pedagógica relacionada à esse processo.

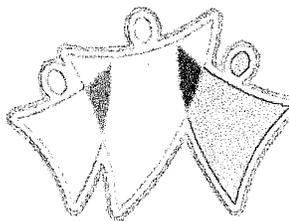




<b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b>	
<b>Ambientes Internos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala regular das turmas	11
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	4
Brinquedoteca	1
Fraldário	7
Refeitório	2
Banheiro infantil	5
<b>Ambientes Externos</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Playground	3
Pátio	1
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	2
<b>Ambientes de Apoio</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	2
Sala de Saude	1
Serviço Social	1
Sala dos professores	1
<b>Ambientes de Serviços</b>	<b>Nº de cômodos</b>
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	2
Almoxarifado	2
Depósito de lixo	2
Banheiro de adultos	15
Lavanderia	1
Outros	22



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**



604  
CIDADE DOS  
**MENINOS**  
MARIA IMACULADA

<b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>Descrição da Adequação</b>	<b>Prazo Previsto</b>

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015, será divulgada na internet e em locais visíveis da Instituição a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

- Após o término de cada fase de inscrições, a creche deverá publicar a lista de classificados/espera, respeitando a Lei Geral de Proteção de dados 13.709, de 14/08/2018, conforme cronograma das datas estabelecidas no site (<http://santoandre.educan.com.br>), obrigatoriamente no mural da unidade. Poderá divulgar no site da entidade ou através de outras ferramentas de comunicação, se julgar necessários. Somente poderão ser chamadas crianças das fases subsequentes à oficial, quando todas as crianças das fases anteriores tiverem sido contempladas com a vaga ou com inscrição cancelada pelos familiares ou por terem sido contempladas em outra creche pública dentro do município.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial e ou as redes sociais da Instituição apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;

- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da Instituição:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).
- Balanço Patrimonial e Financeiro

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



AI



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**



CIDADE DOS  
**MEENOS**  
TRABALHADORES

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Ctd. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)											FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)		
1	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 2.689,44	R\$ 2.689,44	R\$ 43,13	R\$ 43,13	R\$ 134,47	R\$ 134,47	R\$ 229,36	R\$ 229,36	R\$ 229,36	R\$ 229,36	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 2.689,44	R\$ 2.689,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 107,58	R\$ 107,58	R\$ 223,76	R\$ 223,76	R\$ 223,76	R\$ 223,76	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
3	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 2.689,44	R\$ 8.068,32	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,68	R\$ 80,68	R\$ 221,61	R\$ 221,61	R\$ 664,83	R\$ 664,83	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
7	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 2.689,44	R\$ 18.826,08	R\$ -	R\$ -	R\$ 53,79	R\$ 376,53	R\$ 219,46	R\$ 1.536,21	R\$ 1.536,21	R\$ 1.536,21	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 2.689,44	R\$ 2.689,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,89	R\$ 26,89	R\$ 217,31	R\$ 217,31	R\$ 217,31	R\$ 217,31	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 2.689,44	R\$ 5.378,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 215,16	R\$ 430,31	R\$ 430,31	R\$ 430,31	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 2.112,36	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 105,62	R\$ 105,62	R\$ 178,86	R\$ 178,86	R\$ 178,86	R\$ 178,86	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 2.112,36	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 84,49	R\$ 84,49	R\$ 177,17	R\$ 177,17	R\$ 177,17	R\$ 177,17	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 2.112,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 84,49	R\$ 84,49	R\$ 175,75	R\$ 175,75	R\$ 175,75	R\$ 175,75	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 2.112,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 63,37	R\$ 63,37	R\$ 174,06	R\$ 174,06	R\$ 174,06	R\$ 174,06	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
4	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 8.449,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 63,37	R\$ 253,48	R\$ 174,06	R\$ 696,23	R\$ 696,23	R\$ 696,23	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 2.112,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,25	R\$ 42,25	R\$ 172,37	R\$ 172,37	R\$ 172,37	R\$ 172,37	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
2	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 4.224,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,25	R\$ 84,50	R\$ 172,37	R\$ 344,74	R\$ 344,74	R\$ 344,74	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 2.112,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,12	R\$ 21,12	R\$ 170,68	R\$ 170,68	R\$ 170,68	R\$ 170,68	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
5	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 10.561,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 168,99	R\$ 844,94	R\$ 844,94	R\$ 844,94	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
6	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.112,36	R\$ 12.674,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 168,99	R\$ 1.013,93	R\$ 1.013,93	R\$ 1.013,93	MUNICIPAL	A CONTRATAR-JANEIRO 2022
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	40	R\$ 4.385,43	R\$ 4.385,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 43,85	R\$ 43,85	R\$ 354,34	R\$ 354,34	R\$ 354,34	R\$ 354,34	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	40	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 298,17	R\$ 298,17	R\$ 298,17	R\$ 298,17	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40	R\$ 7.615,68	R\$ 7.615,68	R\$ 671,14	R\$ 671,14	R\$ 304,63	R\$ 304,63	R\$ 687,32	R\$ 687,32	R\$ 687,32	R\$ 687,32	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	40	R\$ 4.434,67	R\$ 4.434,67	R\$ 234,49	R\$ 234,49	R\$ 221,73	R\$ 221,73	R\$ 391,27	R\$ 391,27	R\$ 391,27	R\$ 391,27	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORDENADOR PROGRAMA OPERACIONAL	40	R\$ 4.891,61	R\$ 4.891,61	R\$ 431,08	R\$ 431,08	R\$ 244,58	R\$ 244,58	R\$ 445,38	R\$ 445,38	R\$ 445,38	R\$ 445,38	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	ASSISTENTE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	40	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 107,82	R\$ 107,82	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 302,63	R\$ 302,63	R\$ 302,63	R\$ 302,63	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	40	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	40	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 124,00	R\$ 124,00	R\$ 257,92	R\$ 257,92	R\$ 257,92	R\$ 257,92	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	42	R\$ 3.177,24	R\$ 3.177,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 63,54	R\$ 63,54	R\$ 259,26	R\$ 259,26	R\$ 259,26	R\$ 259,26	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE MANUNTEÇÃO	40	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 23,44	R\$ 23,44	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 253,88	R\$ 253,88	R\$ 253,88	R\$ 253,88	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE SOCIO EDUCATIVA	30	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 143,42	R\$ 143,42	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 261,07	R\$ 261,07	R\$ 261,07	R\$ 261,07	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AALISTA CONTABIL	40	R\$ 3.946,89	R\$ 3.946,89	R\$ 259,89	R\$ 259,89	R\$ 197,34	R\$ 197,34	R\$ 352,33	R\$ 352,33	R\$ 352,33	R\$ 352,33	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	40	R\$ 2.446,92	R\$ 2.446,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,94	R\$ 48,94	R\$ 199,67	R\$ 199,67	R\$ 199,67	R\$ 199,67	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	40	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,00	R\$ 92,00	R\$ 191,36	R\$ 191,36	R\$ 191,36	R\$ 191,36	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	AGENTE OPERACIONAL	40	R\$ 2.325,86	R\$ 2.325,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 69,78	R\$ 69,78	R\$ 191,65	R\$ 191,65	R\$ 191,65	R\$ 191,65	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA	40	R\$ 2.526,71	R\$ 2.526,71	R\$ 66,80	R\$ 66,80	R\$ 126,34	R\$ 126,34	R\$ 217,59	R\$ 217,59	R\$ 217,59	R\$ 217,59	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO
1	COZINHEIRO	40	R\$ 2.038,92	R\$ 2.038,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,39	R\$ 20,39	R\$ 164,74	R\$ 164,74	R\$ 164,74	R\$ 164,74	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO
1	AUXILIAR DE COZINHA NIVEL I	40	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00	R\$ 15,54	R\$ 15,54	R\$ 94,95	R\$ 94,95	R\$ 160,76	R\$ 160,76	R\$ 160,76	R\$ 160,76	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL



**JANEIRO E FEVEREIRO**

Ctds. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)										FGTS (GRUPO)	FGTS (INDIVIDUAL)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FONTE PAGADORA
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)					
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.768,89	R\$ 1.768,89	R\$ 77,70	R\$ 77,70	R\$ 88,43	R\$ 88,43	R\$ 154,79	R\$ 154,79	R\$ 88,43	R\$ 154,79	R\$ 154,79	ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICIPAL
3	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.768,89	R\$ 5.306,07					R\$ 141,50	R\$ 141,50		R\$ 141,50	R\$ 424,49	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MUNICIPAL
1	LACTARISTA	40	R\$ 1.783,80	R\$ 1.783,80					R\$ 146,98	R\$ 146,98		R\$ 146,98	R\$ 146,98	ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICIPAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.783,29	R\$ 1.783,29	R\$ 125,72	R\$ 125,72	R\$ 89,16	R\$ 89,16	R\$ 159,85	R\$ 159,85	R\$ 89,16	R\$ 159,85	R\$ 159,85	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MUNICIPAL
2	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.646,51	R\$ 3.293,02	R\$ 87,06	R\$ 174,12	R\$ 82,33	R\$ 164,66	R\$ 145,27	R\$ 145,27	R\$ 82,33	R\$ 145,27	R\$ 290,54	ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICIPAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.646,51	R\$ 1.646,51	R\$ 14,51	R\$ 14,51	R\$ 49,40	R\$ 49,40	R\$ 139,47	R\$ 139,47		R\$ 139,47	R\$ 139,47	ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICIPAL
1	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.646,51	R\$ 1.646,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,67	R\$ 135,67		R\$ 135,67	R\$ 135,67	ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICIPAL
3	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.646,51	R\$ 4.939,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,72	R\$ 131,72		R\$ 131,72	R\$ 395,16	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MUNICIPAL
2	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.646,51	R\$ 3.293,02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,72	R\$ 131,72		R\$ 131,72	R\$ 263,44	ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICIPAL
1	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 1.996,56	R\$ 1.996,56					R\$ 159,72	R\$ 159,72		R\$ 159,72	R\$ 159,72	ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICIPAL
1	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	40	R\$ 2.034,73	R\$ 2.034,73	R\$ 143,45	R\$ 143,45	R\$ 81,39	R\$ 81,39	R\$ 180,77	R\$ 180,77	R\$ 81,39	R\$ 180,77	R\$ 180,77	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MUNICIPAL
1	PORTEIRO	42,5	R\$ 1.918,39	R\$ 1.918,39	R\$ 101,44	R\$ 101,44	R\$ 76,74	R\$ 76,74	R\$ 167,73	R\$ 167,73	R\$ 76,74	R\$ 167,73	R\$ 167,73	ENSINO FUNDAMENTAL	MUNICIPAL
1	PORTEIRO	40	R\$ 1.750,88	R\$ 1.750,88	R\$ 15,38	R\$ 15,38	R\$ 70,04	R\$ 70,04	R\$ 146,90	R\$ 146,90	R\$ 70,04	R\$ 146,90	R\$ 146,90	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MUNICIPAL
				<b>R\$ 184.175,81</b>				<b>R\$ 2.736,82</b>			<b>R\$ 4.654,56</b>		<b>R\$ 15.325,38</b>		

\*CH = Carga Horária (semanal)  
 Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

11



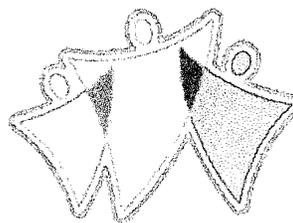
**12 % DE DISSÍDIO**

**QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS**

**MARÇO A DEZEMBRO**

Cód. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										FGTS (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	Prêmio (capitativo)	FGTS	FGTS (GRUPO)						
1	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 3.012,17	R\$ 3.012,17	R\$ 3.012,17	R\$ 43,13	R\$ 43,13	R\$ 150,61	R\$ 150,61	R\$ 150,61	R\$ 256,47	R\$ 256,47	R\$ 256,47	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 3.012,17	R\$ 3.012,17	R\$ 3.012,17	R\$ -	R\$ -	R\$ 120,49	R\$ 120,49	R\$ 120,49	R\$ 250,61	R\$ 250,61	R\$ 250,61	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
3	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 3.012,17	R\$ 9.036,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,36	R\$ 271,08	R\$ 271,08	R\$ 248,20	R\$ 744,61	R\$ 744,61	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
7	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 3.012,17	R\$ 21.085,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,24	R\$ 421,71	R\$ 421,71	R\$ 245,70	R\$ 1.720,55	R\$ 1.720,55	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 3.012,17	R\$ 3.012,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,12	R\$ 30,12	R\$ 30,12	R\$ 243,38	R\$ 243,38	R\$ 243,38	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	EDUCADOR DE CRECHE	40	R\$ 3.012,17	R\$ 6.024,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 240,97	R\$ 481,95	R\$ 481,95	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 2.365,84	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 118,29	R\$ 200,16	R\$ 200,16	R\$ 200,16	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 2.365,84	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 17,82	R\$ 94,63	R\$ 94,63	R\$ 94,63	R\$ 198,26	R\$ 198,26	R\$ 198,26	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 2.365,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,63	R\$ 94,63	R\$ 94,63	R\$ 196,84	R\$ 196,84	R\$ 196,84	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 2.365,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 70,97	R\$ 70,97	R\$ 70,97	R\$ 194,95	R\$ 194,95	R\$ 194,95	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
4	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 9.483,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 70,97	R\$ 283,90	R\$ 283,90	R\$ 194,95	R\$ 779,78	R\$ 779,78	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 2.365,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47,32	R\$ 47,32	R\$ 47,32	R\$ 193,05	R\$ 193,05	R\$ 193,05	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
2	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 4.731,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47,32	R\$ 94,64	R\$ 94,64	R\$ 193,05	R\$ 386,11	R\$ 386,11	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 2.365,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 23,65	R\$ 191,16	R\$ 191,16	R\$ 191,16	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
5	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 11.829,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 189,27	R\$ 946,34	R\$ 946,34	MUNICIPAL	A CONTRATAR-JANEIRO 2022	
6	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 2.365,84	R\$ 14.195,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 189,27	R\$ 1.135,60	R\$ 1.135,60	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	COORDENADORA PEDAGÓGICA	40	R\$ 4.911,68	R\$ 4.911,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,11	R\$ 49,11	R\$ 49,11	R\$ 396,86	R\$ 396,86	R\$ 396,86	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	ASSISTENTE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	40	R\$ 3.920,00	R\$ 3.920,00	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$ 52,11	R\$ 196,00	R\$ 196,00	R\$ 196,00	R\$ 333,45	R\$ 333,45	R\$ 333,45	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	40	R\$ 8.529,56	R\$ 8.529,56	R\$ 671,14	R\$ 671,14	R\$ 671,14	R\$ 341,19	R\$ 341,19	R\$ 341,19	R\$ 763,95	R\$ 763,95	R\$ 763,95	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	COORDENADOR PROGRAMA OPERACIONAL	40	R\$ 4.966,83	R\$ 4.966,83	R\$ 234,49	R\$ 234,49	R\$ 234,49	R\$ 248,34	R\$ 248,34	R\$ 248,34	R\$ 435,97	R\$ 435,97	R\$ 435,97	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	ASSISTENTE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	40	R\$ 5.478,60	R\$ 5.478,60	R\$ 431,08	R\$ 431,08	R\$ 431,08	R\$ 273,93	R\$ 273,93	R\$ 273,93	R\$ 494,69	R\$ 494,69	R\$ 494,69	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	40	R\$ 4.966,83	R\$ 4.966,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 196,00	R\$ 196,00	R\$ 196,00	R\$ 337,91	R\$ 337,91	R\$ 337,91	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	40	R\$ 4.480,00	R\$ 4.480,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 358,40	R\$ 358,40	R\$ 358,40	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	42	R\$ 3.558,51	R\$ 3.558,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 71,16	R\$ 71,16	R\$ 71,16	R\$ 290,37	R\$ 290,37	R\$ 290,37	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 23,44	R\$ 23,44	R\$ 23,44	R\$ 168,00	R\$ 168,00	R\$ 168,00	R\$ 284,12	R\$ 284,12	R\$ 284,12	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	ORIENTADOR DE ATIVIDADE SOCIO EDUCATIVA	30	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00	R\$ 143,42	R\$ 143,42	R\$ 143,42	R\$ 134,40	R\$ 134,40	R\$ 134,40	R\$ 291,03	R\$ 291,03	R\$ 291,03	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AALISTA CONTABIL	40	R\$ 4.420,52	R\$ 4.420,52	R\$ 259,89	R\$ 259,89	R\$ 259,89	R\$ 221,02	R\$ 221,02	R\$ 221,02	R\$ 392,11	R\$ 392,11	R\$ 392,11	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	40	R\$ 2.740,55	R\$ 2.740,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,81	R\$ 54,81	R\$ 54,81	R\$ 223,63	R\$ 223,63	R\$ 223,63	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	40	R\$ 2.576,00	R\$ 2.576,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 103,04	R\$ 103,04	R\$ 103,04	R\$ 214,32	R\$ 214,32	R\$ 214,32	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	AGENTE OPERACIONAL	40	R\$ 2.604,96	R\$ 2.604,96	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 78,15	R\$ 78,15	R\$ 78,15	R\$ 214,65	R\$ 214,65	R\$ 214,65	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40	R\$ 2.829,92	R\$ 2.829,92	R\$ 66,80	R\$ 66,80	R\$ 66,80	R\$ 141,50	R\$ 141,50	R\$ 141,50	R\$ 243,06	R\$ 243,06	R\$ 243,06	MUNICIPAL	SUPERIOR COMPLETO	
1	COZINHEIRO	40	R\$ 2.283,59	R\$ 2.283,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22,84	R\$ 22,84	R\$ 22,84	R\$ 184,51	R\$ 184,51	R\$ 184,51	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	
1	AUXILIAR DE COZINHA NÍVEL I	40	R\$ 2.126,88	R\$ 2.126,88	R\$ 15,54	R\$ 15,54	R\$ 15,54	R\$ 106,34	R\$ 106,34	R\$ 106,34	R\$ 179,90	R\$ 179,90	R\$ 179,90	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.980,93	R\$ 1.980,93	R\$ 77,70	R\$ 77,70	R\$ 77,70	R\$ 99,04	R\$ 99,04	R\$ 99,04	R\$ 172,61	R\$ 172,61	R\$ 172,61	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL	





## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 3.103.047,27
Materiais de Consumo <sup>4</sup>	R\$ 69.874,19
Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>	R\$ 12.000,00
Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas <sup>1,3</sup>	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ 152.158,08
<b>Total de despesas</b>	<b>R\$ 3.337.079,54</b>
<b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>	<b>R\$ 190.920,46</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.528.000,00</b>

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 05/2020 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

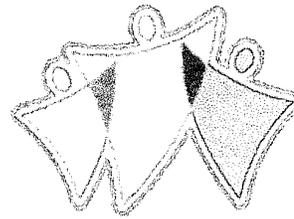
De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE, havendo saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, este poderá ser utilizado para complementação de despesas previstas em Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa a ser entregue pela OSC para análise e parecer do gestor.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



PREFEITURA DE  
**SANTO ANDRÉ**



**CIDADE DOS  
MENINOS**  
MARIA IMACULADA

6

<b>VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)</b>		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	96
Maternal I e II	R\$ 850,00	168
Pré-escola	R\$ 600,00	76
<b>Subtotal</b>		<b>340</b>
	<b>R\$</b>	<b>294.000,00</b>

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Uso de saldo remanescente em substituição ao repasse	R\$ 10.000,00
Janeiro/Fevereiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2022	R\$ 578.000,00
Março		R\$ 294.000,00
Abril		R\$ 294.000,00
Maiο		R\$ 294.000,00
Junho		R\$ 294.000,00
Julho		R\$ 294.000,00
Agosto		R\$ 294.000,00
Setembro		R\$ 294.000,00
Outubro		R\$ 294.000,00
Novembro		R\$ 294.000,00
Dezembro		R\$ 294.000,00
<b>Total Orçamentário</b>		<b>R\$ 3.518.000,00</b>
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b>		<b>R\$ 3.528.000,00</b>

H

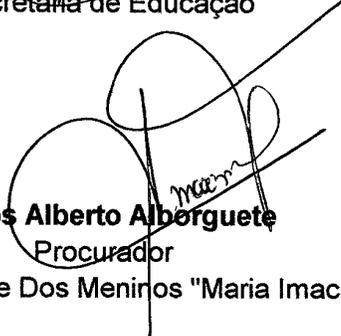
## VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Santo André, 22 de DEZEMBRO de 2021.



**Cleide Bauab Eid Bochixio**  
Secretária de Educação



**Carlos Alberto Alberguete**  
Procurador  
Instituição Cidade Dos Meninos "Maria Imaculada"